



# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2025

Torna público que fará realizar através do “Portal de Compras Públicas” ([portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)), a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0008/2025, cujo **Aviso de Dispensa e anexos**, estão publicados no referido Portal e a data do início do recebimento de propostas é de 01/09/2025 a 09/09/2025. O objeto da referida contratação é: “Aquisição de gêneros alimentícios Hortifrutigrangeiro, para atender as demandas das secretarias municipais de Camalaú PB. O início da fase de lances se dará às 10h05min do dia 09/09/2025, com término às 10h00min do dia 10/09/2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico: [licitacao@camalau.pb.gov.br](mailto:licitacao@camalau.pb.gov.br)

Aviso de Dispensa e anexos: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

Camalaú - PB, 03 de setembro de 2025

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**

Agente de Contratação Direta – Matrícula 202403

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Distrito de Pindurão do município de Camalaú – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0011/2025. DOTAÇÃO: detalhada no âmbito do processo. VIGÊNCIA: até 01/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0040/2025 A ECONOMICA COMERCIO LTDA CNPJ: 44.854.551/0001-98 Valor: R\$ 13.303,85 VG 01/08/2026 , CT Nº 0041/2025 BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME R\$ CNPJ: 22.408.118/0001-96 Valor: R\$ 510,00 VG 01/08/2026, CT Nº 0042/2025 CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ: 39.581.101/0001-39 Valor: R\$ 14.630,00 VG 01/08/2026, CT Nº 0043/2025 G & J REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 55.017.923/0001-48 Valor: R\$ 4.250,00 VG 01/08/2026, CT Nº 0044/2025 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.478.023/0001-80 Valor: R\$ 1.196,00 VG 01/08/2026, CT Nº 0045/2025 RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA CNPJ: 02.889.655/0001-98 Valor: R\$ 3.641,80 VG 01/08/2026, CT Nº 0046/2025 TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 33.039.726/0001-97 Valor: R\$ 12.320,00 VG 01/08/2026, CT Nº 0047/2025 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO CNPJ: 49.366.143/0001-00 Valor: 5.600,00 VG 01/08/2026. Data: 03/09/2025.

### ATO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRONICO 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio as atividades finalísticas e complementares da Administração Municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB e suas Secretarias, e quantidades variáveis de acordo com a demanda efetiva. por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2025. Início da fase de lances: 09h00min horas do dia 17 de setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br](mailto:agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 03 de setembro de 2025

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**

Agente de Contratação - Mat. 202403



**EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2025 - CME/PMC**

Camalaú - PB, 04 de setembro de 2025.

**CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME PARA O BIÊNIO 2024/2026.**

O Município de Camalaú-PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 234/2001 de 30 de março de 2001, torna público e de conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a Eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação. A Eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: representante das escolas públicas, dos pais de alunos, das associações comunitárias, da secretária municipal de educação, da câmara municipal e do gabinete do prefeito. A eleição será por voto secreto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho Municipal de Educação juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º- Regular o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Camalaú - PB, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei municipal nº 234/2001 de 30 de março de 2001, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho.

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, formalmente, INDICADOS pelo Chefe desse Poder, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

II – 2 (dois) representantes das escolas públicas dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.

III – 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

IV – 2 (dois) representantes indicados por a secretaria municipal de educação, escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata;

V - 2 (dois) representantes indicados por associações comunitárias escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata; e

VI - 2(dois) representantes indicados pelo Poder Legislativo (Câmara Municipal) escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho Municipal de Educação desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho e em conformidade a Lei municipal nº 234/2001 de 30 de março de 2001, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido à reeleição pelo mesmo período.

**DOS CONSELHEIROS**

Art. 2º- A função de Conselheiro Municipal não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e

II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º- As eleições do Conselho Municipal de Educação do Município de Camalaú - PB reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

**DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 4º- A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

**DOS ELEGÍVEIS**

Art. 5º- Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

I- Representantes das Escolas Públicas dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação – indicados pelo respectivo órgão de representação;

II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;

III- Representantes de Associações Comunitárias – indicados formalmente pelo respectivo órgão de representação em assembleia específica para tal fim.

**DAS VAGAS**

Art. 6º- As vagas serão da seguinte forma:

I- 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representante das Escolas Públicas Municipais;

II- 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representante de Pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares;

III- 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representante indicado por Associação Comunitária;



IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representante do

Poder Executivo;

V - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representante do

Poder Legislativo; e

VI - 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representante da

Secretaria Municipal de Educação.

### DA ELEIÇÃO

Art. 7º- Cada segmento deverá se organizar e eleger

seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período do dia 11 a 16 de setembro de 2025 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São José, n.º 08 – Camalaú - PB, no horário das 07:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Levando os documentos abaixo:

I - Ata de nomeação do candidato;

II- Cédula de Identidade;

III- CPF;

IV- Comprovante de endereço;

V- Telefone para contato;

VI- Endereço eletrônico.

Art. 8º - Cada candidato deverá ser eleito por seus pares democraticamente.

### DA POSSE

Art. 9º- Após a eleição dos representantes dos seis

segmentos: Representantes das Escolas Públicas, Representantes de Pais de Alunos, Representantes do Poder Legislativo, Representantes do Poder Executivo, Representantes da Secretaria Municipal de Educação e os Representantes da Associação Comunitária, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência, vice-presidente e secretário. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata do CME, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10º- As medidas transitórias que se fizerem

necessárias serão tomadas pelo CME e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

**RENATA TAMIRES SANTOS DE SOUSA**

Secretária Municipal de Educação

**SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUZA**

Presidente do Conselho CME

### ANEXO I

FICHA CADASTRAL N.º \_\_\_\_/2025

### DADOS PESSOAIS

NOME:

PAI:

MÃE

ENDEREÇO:

BAIRRO:

UF:

CELULAR:

CPF:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

RG:

### DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Formação pedagógica

Órgão ou Unidade Escolar onde trabalha

Cargo ou função

Escola onde o estudante está matriculado

MARQUE COM (X) A SUA REPRESENTATIVIDADE:

1. ( ) Representante de Escolas Públicas Municipais ;
2. ( ) Representante de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares;
3. ( ) Representante de Associação Comunitária;
4. ( ) Representante indicado por o Poder Legislativo;
5. ( ) Representante indicado por o Poder Executivo;
6. ( ) Representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Camalaú - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

